



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ETP-CGP - 22024

Código de validação: E46D2E43EF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. DO OBJETO

Serviço de fisioterapia, por meio de profissional regulamentado para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme especificações detalhadas no item 6, mediante dispensa de licitação de acordo com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa atender serviços de fisioterapia e aplicabilidade das Práticas Integrativas e Complementares regulamentadas pelo Ministério da Saúde (Portaria Ministerial nº 971, 03 de maio de 2006).

O oferecimento de tais serviços nesta Instituição visa atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que dentre seus princípios define a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológicas, psicológica, social, organizacional e espiritual.

O serviço deverá ser prestado por empresa especializada que possua profissional na área de fisioterapia, com prestação de serviço na modalidade presencial, uma vez por semana, durante 04 (quatro) horas, no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com o desenvolvimento, no mínimo, das atividades especificadas no item 6.

Em face dos serviços descritos e, através de pesquisa de preço, majora-se que o serviço prestado não ultrapassará o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo possível a Administração utilizar-se da contratação direta, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se por não existir profissional de fisioterapia no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o profissional responsável pela Atenção à Saúde, no que se refere ao desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo, de acordo com o art. 4º, I da Resolução CNE/CES 4, de 19/02/2002¹.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida no trabalho, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Recomendação nº 265 de 03/07/2023.

4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Previsão dos Projetos no Planejamento Estratégico 2022/2029

O objeto do presente estudo técnico está alinhado a política de gestão deste Ministério Público, uma vez que um dos projetos propostos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no planejamento estratégico 2022/2029, trata-se de Práticas de Comunicação para Integração do Público Interno vinculado ao Programa Estratégico Institucional de criação e fortalecimento de canais voltados para a integração do público interno, uma vez que a prestação de serviços ocorrerá semanalmente através do desenvolvimento de atividades em grupo.

4.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação descrita não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este plano se encontra em fase de elaboração, construção, no âmbito deste Ministério Público.

5. DA SOLUÇÃO PROPOSTA PARA A DEMANDA

Diante da ausência de profissional especializado no quadro de servidores desta Instituição, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 6, verifica-se a necessidade de contratação de empresa, mediante dispensa de licitação. A referida modalidade de contratação direta tem como referência a pesquisa de preço realizada, na qual se constatou que o valor global



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

da contratação será inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 141332021, sendo solicitado propostas para 05 (cinco) empresas (Holistic Group, Espaço Educacional LF LTDA, Metafisioterapia LTDA, I.C. Sports LTDA e Elan Vital), sendo que apenas 03 (três) empresas manifestaram interesse em ser contratada, propostas em anexo, quais sejam Metafisioterapia LTDA, I.C. Sports LTDA e Elan Vital.

A escolha das empresas para realização de pesquisa direta justifica-se da seguinte forma: a) as empresas Holistic Group, Elan Vital e Espaço Educacional LF LTDA foram selecionadas mediante consulta dos autos do Processo nº 1371/2021 (Digidoc), no qual se deu a contratação de serviços de igual natureza aos descritos nesta proposta; b) as empresas Metafisioterapia LTDA e I.C. Sports LTDA foram encontradas mediante pesquisa no site de busca Google. Ressalta-se a dificuldade em encontrar empresas que prestem os serviços a serem contratados.

6. SERVIÇO CONTRATADO

A contratação refere-se a serviço de fisioterapia, com prestação de serviço na modalidade presencial, 04 (quatro) horas semanalmente, durante 12 (doze) meses, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, com o desenvolvimento, no mínimo, das atividades abaixo especificadas:

- a) coordenar e executar exercícios respiratórios;
- b) incentivar e focar na prática habitual dos exercícios visando obter a máxima adesão às aulas;
- c) promover prática de alongamento e ativação da cadeia anterior e posterior para promover saúde e bem-estar;
- d) estimular exercícios posturais para ampliar a consciência corporal;
- e) realizar práticas para prevenção e reestabelecimento da capacidade individual;
- f) apresentar planejamento das atividades a serem implementadas, a detalhada de cada componente, periodicidade, resultados esperados e outras atividades consideradas necessárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicitou propostas para 05 (cinco) empresas, sendo que, apenas 03 (três) empresas manifestaram interesse encaminhando as propostas em anexo, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	PERIODICIDADE	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
Elan Vital	1 vez por semana	4h	218,75	3.500,00	12	42.000,00
I.C. Sports LTDA			256,25	4.100,00		49.200,00
Metafisioterapia			100,00	1.600,00		19.200,00

Assim, estima-se a média de preço da presente contratação, com base nos valores propostos acima, da forma abaixo:

PERIODICIDADE	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
1 vez por semana	4h	191,67	3.066,72	12	36.800,64

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação deverá ser parcelado em 12 (doze) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no início do mês subsequente ao da prestação de serviço.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação resultará na prestação de atividades conduzidas por um profissional de fisioterapia, com o objetivo de proporcionar bem-estar e qualidade de vida no trabalho, mediante o estímulo e o desenvolvimento de práticas de respiração, alongamento e exercícios corporais que resultem na ampliação da consciência corporal, buscando a prevenção de possíveis danos e a restauração da capacidade individual.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No presente caso, a dispensa de licitação resta justificada, conforme art. 75, II da Lei nº 14133/2021, pois se trata de outros serviços que não estão descritos no inciso I do mesmo



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

dispositivo legal, cujo valor global está estimado em R\$ 36.800,64 (trinta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos), que foi calculado com base na forma estabelecida no art. 23, §1º, IV da Lei nº 141332021.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável e essencial à consecução dos objetivos propostos.

1 Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia.

assinado eletronicamente em 11/09/2024 às 15:41 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **11 de Setembro de 2024 às 15:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CGP-22024, **Código de Validação:** E46D2E43EF.